



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**

### **1 - INTRODUÇÃO**

**1.1- O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por sua Secretaria de Estado de Polícia Civil, localizada na Rua da Relação, 42, Centro, Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas, conferido pela Resolução SEPOL nº 189 de 24 de setembro de 2020, publicada no DOERJ nº 179, de 28/09/2020, na forma do disposto no processo administrativo SEI-360068/001134/2020, de 28/07/2020, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2-**A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3-** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4-** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante permuta de uma resma de papel A4 reciclável na Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

**1.5-** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

**1.5.1-** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.6-** Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 10 horas até 16 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile nº (21) 2332-9921, ou e-mail licitacao.pcerj@bol.com.br ou cpl@pcivil.rj.gov.br.

**1.6.1-** Caberá ao Ordenador de Despesas decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7-** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do nº PE 013/21 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## **2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO** (item alterado pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

**2.1-** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados ao objeto para atender as demandas das unidades abaixo relacionadas da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL).

<b>LOTE I</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
4ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	463,18	36,73	150,46
4ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	193,99	6,81	0
Delegacia de Homicídios (DH) SÃO GONÇALO -	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	1.474,07	129,54	560,12
DEAM São Gonçalo / 72ª Delegacia de Polícia	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	1.001,34	86,73	834,12
75ª DP (Delegacia de Polícia)	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	206,84	7,58	53,14
1ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	111,84	6,65	0

16ª DEAC	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	1.114,1	96,19	0
Setor de Transportes G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	1.358,63	20,53	153,79
PA6-Posto de abastecimento - Niterói	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	155,92	28,69	500
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	668,63	4,60	846,80
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	1.321,29	19,39	0
<b>TOTAL</b>		<b>8.069,83</b>	<b>443,44</b>	<b>3.098,43</b>

<b>LOTE II</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	1.191,83	123,46	881,4
3º DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	83,24	0	0
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC	Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	503,89	53,28	0
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96	38,45	661,88
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84	42,96	600,47
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	316,79	15,95	90,44
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	413,71	43,93	891,92
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	2.020,33	156,24	1.769,89
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21	9,97	0
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03	66,85	0
<b>TOTAL</b>		<b>6.704,83</b>	<b>551,09</b>	<b>4.896,00</b>

<b>LOTE III</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	323,47	19,17	98,43
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angra dos Reis - RJ	1.319,38	76,8	234,26
<b>TOTAL</b>		<b>1.642,85</b>	<b>95,97</b>	<b>332,69</b>

<b>LOTE IV</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>

110ª DP (Delegacia de Polícia)	Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	511,70	41,80	1.530,49
TOTAL		511,70	41,80	1.530,49

**2.2-** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### 3 - DA ABERTURA

**3.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

SITUAÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início Acolhimento de Propostas	29	07	2021	11:00
Limite Acolhimento de Propostas	13	08	2021	10:30
Data da Abertura das Propostas	13	08	2021	10:30
Data da Realização do Pregão	13	08	2021	10:31
<b>Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE</b>				
Processo: SEI-360068/001134/2020			Prazo Impugnação: até 02 dias úteis	
Data da Publicação: 29/07/2021			Nº Licitação no portal: PE 013/21	
Endereço Eletrônico: <b>www.compras.rj.gov.br</b>				

**3.2-** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1-** Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103

PROGRAMA DE TRABALHO: 52.010. 1.06.122.0002.2016

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

**5.1-** O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço **GLOBAL POR LOTE**.

**5.2** O preço máximo admitido pela SEPOL para cada lote é:  
(item incluído pela Resolução PGE nº 4.012/2017 de 17.01.2017)

LOTE I: R\$ 665.341,50 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
--

LOTE II: R\$ 651.969,59 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
---

LOTE III: R\$ 127.614,55 (CENTO E VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)
---

LOTE IV: R\$ 83.834,72 (OITENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
---

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

(itens alterados pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)

**6.1** Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:  
(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02; (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93. (alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

**6.3** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**6.3.1** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.4** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

**6.5A** O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: **(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02); **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

**6.6** Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345, de 30.01.2019)**

**6.6.1** As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante a SEPOL pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

**6.6.2** No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

**6.6.3** Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

**6.6.3.1** As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

**6.6.4** As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

## **7- CREDENCIAMENTO**

**7.1-** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, § 2º do Decreto nº 31.864/2002.

**7.2-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

**7.2.1-** O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

**7.2.1.1-** O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG - Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

**7.2.1.2-** Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

**7.3-** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4-** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5-** O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1-** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio

do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

**8.2-** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3-** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1-** No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

**8.4-** Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1-** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

**9.1.1-** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2-** O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3-** Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

**9.1.4-** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2-** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**



**9.2.1-** Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3-** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.

**9.4-** O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

**9.5-** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**9.6-** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.7-** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Estado de Polícia Civil, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

## **10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1-** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.1-** O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

**10.2-** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3-** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4-** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

**10.5-** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6-** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7-** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1-** Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2-** O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min., tendo em vista que, às 18h, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8-** Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

**10.8.1** No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público

será utilizado como critério de desempate. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.048, de 30.03.2017).**

## **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1-** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

**11.1.1-** As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo VIII do Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.

**11.2-** O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

**11.3-** Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1-** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2-** Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3-** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1-** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5-** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6-** A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

## **12 - DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 - Regras Gerais**

**12.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua da Relação, 42, sala 304, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep: 20.231-110 **no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:**

**a)** declaração, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem: (alínea alterada pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)

**a.1)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

**a.2)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

**a.3)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

**b)** os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6; **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.1.1** Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

**12.1.1.2** Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.731, de 10.03.2015)**

**12.1.2-** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo Ordenador de Despesas na hipótese de existência de recursos.

**12.1.3-** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4** O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

**12.1.4.1** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica que não os previstos no item 12.5.1 e os demais relativos à qualificação econômico-financeira, que não os mencionados no item 12.4.1.

**12.1.4.2** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6. **(subitem alterado pela Resolução PGE nº 3.363, de 10.06.2013).**

## **12.2. Habilitação Jurídica**

**12.2.1-** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista (item alterado pela Resolução PGE nº 4.296, de 27.11.2018)**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.2.1)** Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.269, de 24.09.2018)**

**12.3.2.2** Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.769, de 03.06.2015 e Resolução nº 4.269, de 24.09.2018)**

**12.3.2.3-** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4-** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

#### **12.4 Qualificação Econômico-Financeira**

**(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4.010/2017 de 17.01.2017).**

**12.4.1** O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado



do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**12.4.2** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

**12.4.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**12.4.4** O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, devidamente assinada por profissional de contabilidade, constando o N° de Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**12.4.5** Em relação às empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**12.4.6** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social;

**12.4.7** O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);

**12.4.8** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**12.4.9** A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



$$LG = \frac{\quad}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**12.4.10** O licitante, cadastrado ou não no SIGA, que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital social de 10% do valor estimado da contratação.

**12.5- Qualificação Técnica  
(itens alterado/incluído pela Resolução PGE nº 4504/2020 de 04.02.2020).**

12.5.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.5.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto do lote alinhado, por período não inferior a 2 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.5.1.2. Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara;

12.5.1.3. Para a comprovação da área/demanda mínima exigida em relação ao objeto do lote almejado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido;

12.5.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.5.1.5. Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

12.5.1.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **12.5.1.7 Vistoria e Visita Técnica**

- a) A comprovação da vistoria dar-se-á por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo IV do Termo de Referência;
- b) É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventual necessidade de materiais para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação;
- c) O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-la, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;
- d) A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo III do Termo de Referência, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;
- e) O agendamento para a realização da visita de vistoria técnica poderá ser feito através dos contatos presentes no Anexo IX do Termo de Referência. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

### **12.6- Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **12.7 - Do Prazo de Validade das Certidões**

**12.7.1-** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1-** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

**13.2-** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.3-** As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail [licitacao.pcrj@bol.com.br](mailto:licitacao.pcrj@bol.com.br) e/ou [cpl@pcivil.rj.gov.br](mailto:cpl@pcivil.rj.gov.br) ou para o fax (21) 2332-9921, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

**13.4-** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

**13.5-** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6-** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

## **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1-** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2-** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**14.3-** O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para assinatura do contrato. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.216 de 11.09.2012)**

**14.4-** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

**14.5** Na forma da Lei Estatual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)**

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**14.6** No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública. **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.346 de 30.01.2019)**

## **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1-** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**15.2** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3-** A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao SEF/DGAF, através do e-mail [pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br](mailto:pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4-** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.4.1-** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5-** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

**15.7** O pagamento será realizado mensalmente.

**15.8** - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datases bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013)**

**15.8.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013)**

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013).**

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013).**

**15.8.4** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013).**

**15.8.5** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a

categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.374, de 28.06.2013).**

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

**15.9-** O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017).**

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**(item alterado pela Resolução PGE nº 4447, de 09.09.2019)**

**16.1** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

**a)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**b)** multas previstas em edital e no contrato.

**16.1.1** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter

competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**16.2** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

**a)** advertência;

**b)** multa administrativa;

**c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

**16.4.1** As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**16.5** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**16.6** As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

**a)** corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.



**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**16.14** As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

**a)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

**b)** impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);

**c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Secretaria de Estado de Polícia Civil no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.15.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

## **17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**17.1** Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo III), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2-** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3-** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Secretaria de Estado de Polícia Civil, na forma do disposto no § 3º do art. 77 do Decreto nº 3.149/80.

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

**17.5-** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que: **(item alterado pela Resolução PGE nº 4.308, de 14.12.2018).**

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015)**

**17.8-** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

**17.9 -** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

**17.10-** No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. **(item incluído pela Resolução PGE nº 3.369, de 17.06.2013).**

## **18 - DO PRAZO**

**18.1-** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2-** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

## **19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei nº 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

**19.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos: **(item incluído pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato. **(item alterado pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012)**

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2-** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**20.3-** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**20.4-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

**20.5-** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6-** Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Detalhe;

Anexo III – Minuta Contratual;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (item 12.2.5);

Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de penalidade. (**anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015**)

Anexo VIII – Planilha de Estimativa de Preços.

**20.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**20.9** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 2021.

***RAFAEL WILLIS FERNANDEZ***

***Ordenador de Despesas***

***ID 4.137.867-9***



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO I**

**PREGÃO Nº 013/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA/  
PROJETO BÁSICO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados ao objeto para atender as demandas das unidades da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências) e o Decreto Estadual nº 46.642/2019 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro), a saber:

<b>LOTE I</b>
4º DP (Praça Mauá)
4º DPA
DHNSG
DEAM São Gonçalo / 72ª DP
75º DP
1º CRP
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)
SETOR DE TRANSPORTE G2
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI
Depósito de Evidências Criminais
Instituto Pereira Faustino (IPF)

<b>LOTE II</b>
59ª DP / DEAM Duque de Caxias / 3º DPA
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC

48° DP (Seropédica)
60° DP (Campos Elíseos)
4° CRP (Corregedoria Regional de Polícia)
5° CRP (Corregedoria Regional de Polícia) / 136ª DP
DH Baixada
11 DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)
12° e 13° DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)

<b>LOTE III</b>
6° CRP (Corregedoria Regional de Polícia)
166° DP / DEAM / CRPI

<b>LOTE IV</b>
110° DP

### **1.1 Justificativa da contratação**

Os serviços continuados de limpeza, desinfecção, higienização e conservação são essenciais e necessários à manutenção dos locais especificados no presente Termo de Referência, proporcionando um ambiente de trabalho agradável, saudável e compatível com as condições ideais para o desenvolvimento qualitativo e eficiente da prestação dos serviços pela Administração Pública.

Ciente de seu papel constitucional e intransferível de garantir um ambiente seguro e de qualidade a todo o seu público – policiais e população em geral que tramitam diuturnamente em seus vários ambientes – a SEPOL se empenha sobremaneira em uma pluralidade de ações para dar condições de uma prestação de trabalho digno a todos os envolvidos.

As áreas de execução dos serviços estão divididas em lotes, conforme tabela do item 1.

### **1.2 Instrumentos de planejamento**

A presente demanda encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da SEPOL.

### **1.3 Objetivo da contratação**



Os objetivos pretendidos com a contratação:

a) Prestação do serviço contínuo de limpeza, higienização, conservação e desinfecção, a fim de manter a qualidade dos serviços, buscando ações e medidas de caráter preventivo e corretivo no que diz respeito à higiene;

b) Preservar o conforto e bem-estar de todos os profissionais, funcionários e visitantes, influenciando positivamente na execução das atividades finalísticas, compreendendo toda a área interna e externa das dependências, incluindo estacionamento e áreas adjacentes.

## 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### 2.1. Identificação dos itens, quantidades e unidades

#### LOTE I

Código do item	ID	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M <sup>2</sup>	8.069,83
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M <sup>2</sup>	443,44
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M <sup>2</sup>	3098,43

#### LOTE II

<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M <sup>2</sup>	6.704,83
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M <sup>2</sup>	551,09
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M <sup>2</sup>	4.896,00

### LOTE III

<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M <sup>2</sup>	1.642,85
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M <sup>2</sup>	95,97
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M <sup>2</sup>	332,69

**LOTE IV**

<b>Código do item</b>	<b>ID</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unidade de Fornecimento</b>	<b>Quantidade</b>
0714.001.0021	99065	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	M²	511,70
0714.001.0036	150069	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	M²	41,80
0714.001.0022	110206	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	M²	1.530,49

**2.2 Locais e metragens da execução dos serviços**

<b>LOTE I</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
4ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	463,18	36,73	150,46
4ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	193,99	6,81	0
Delegacia de Homicídios (DH) SÃO GONÇALO -	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	1.474,07	129,54	560,12
DEAM São Gonçalo / 72ª Delegacia de Polícia	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	1.001,34	86,73	834,12
75ª DP (Delegacia de Polícia)	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	206,84	7,58	53,14
1ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	111,84	6,65	0
16ª DEAC	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	1.114,1	96,19	0

Setor de Transportes G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	1.358,63	20,53	153,79
PA6-Posto de abastecimento - Niterói	Av. Washington Luiz - n° 02, Centro/Niterói	155,92	28,69	500
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	668,63	4,60	846,80
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, n° 22, Praça da Bandeira/ RJ	1.321,29	19,39	0
<b>TOTAL</b>		<b>8.069,83</b>	<b>443,44</b>	<b>3.098,43</b>

<b>LOTE II</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	1.191,83	123,46	881,4
3º DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	83,24	0	0
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC	Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	503,89	53,28	0
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96	38,45	661,88
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84	42,96	600,47
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	316,79	15,95	90,44
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	413,71	43,93	891,92
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	2.020,33	156,24	1.769,89
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21	9,97	0
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03	66,85	0
<b>TOTAL</b>		<b>6.704,83</b>	<b>551,09</b>	<b>4.896,00</b>

<b>LOTE III</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>

6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	323,47	19,17	98,43
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angra dos Reis - RJ	1.319,38	76,8	234,26
TOTAL		1.642,85	95,97	332,69

LOTE IV				
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Banheiro	Área Externa
110ª DP (Delegacia de Polícia)	Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	511,70	41,80	1.530,49
TOTAL		511,70	41,80	1.530,49

### 2.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

**2.3.1.** O presente pregão eletrônico visa a Prestação de Serviços de LIMPEZA PREDIAL em Edificações a serviço do Estado do Rio de Janeiro, visando a obtenção de adequadas condições de higiene. No escopo dos serviços estão inclusos a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nos locais determinados na relação de endereços dispostos no item 1 deste Termo de Referência.

**2.3.2.** As Unidades foram divididas pelo tipo de área, da seguinte forma:

I) Área Interna – Locais que não requerem assepsia similar à das áreas médico-hospitalares para a execução do serviço de limpeza e conservação;

II) Área Interna Insalubre – Os banheiros instalados nas Unidades que possuem uma grande circulação de pessoas, ensejam, em tese, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo aos trabalhadores que por lá sejam alocados. Serão exigidos serviços em banheiros de uso público ou coletivo, para os quais deverá ser observada a necessidade de pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%. Não faz parte do objeto a limpeza de áreas que derem ensejo ao adicional de periculosidade.

III) Área externa – aquela não edificada, mas integrante do imóvel.

### 2.4. Início da execução dos serviços

A execução dos serviços será iniciada em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação, com vistas a permitir os trâmites de encerramento do contrato vigente e as rotinas de início dos trabalhos do novo contrato, a fim de não

haver solução de continuidade na execução do serviço, de acordo com as necessidades das Unidades contempladas.

## **2.5. Definição da natureza do serviço**

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de limpeza enquadra-se como serviços considerados **comuns**, nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei 10.520/2002 e com o disposto no Art. 3º,II do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pois são passíveis de definições objetivas quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado, cabendo portanto a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

### **3.1. Forma de execução**

#### **3.1.1. Escopo dos serviços**

**3.1.1.1.** Consiste na limpeza (e manutenção da limpeza) dos ambientes e das superfícies fixas de prédios administrativos ou comerciais, de forma a promover a remoção de sujidades, mediante aplicação de energias; químicas, mecânicas ou térmicas.

**3.1.1.2** Os serviços serão executados em superfícies, tais como: pisos, paredes, divisórias, tetos, portas, vigores, janelas - nas partes interna e externa desde que não dê ensejo aos adicionais de periculosidade - mobiliário administrativo, equipamentos, inclusive de informática e em instalações sanitárias. A esses serviços cabem as seguintes observações:

**3.1.1.2.1** Banheiros – Os banheiros instalados nas Unidades que possuem uma grande circulação de pessoas, ensejam, em tese, o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo os trabalhadores que por lá sejam alocados. Vale destacar importantes alterações implementadas pela IN nº 05, de 26 de maio de 2017, pela Súmula 448, inc. II do Tribunal Superior do Trabalho – TST e Anexo 14 da NR-15 da Portaria do MTE nº 3.214/78, quanto ao banheiro de grande circulação e, por oportuno, a coleta e industrialização de lixo urbano, dos quais extrai-se o seguinte:

**a)** Entende-se como piso de AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO: o piso salarial será pago para os trabalhadores que exercerem, exclusivamente, a função de limpeza, manutenção e higienização de banheiro público ou coletivo de grande circulação e sua respectiva coleta de lixo.

b) É de 40% (quarenta por cento) o adicional de insalubridade, para os empregados que forem contratados para a função de “AGENTE DE HIGIENIZAÇÃO”, com determinação expressa das atividades de limpeza ou higienização de instalações sanitárias (banheiros) de uso público ou coletivo de grande circulação e a respectiva coleta de lixo, tais como: hospitais, aeroportos, terminais rodoviários e ferrovias, estádios, arenas, casas de show, shopping, órgãos públicos e outros com as mesmas características, desde que o trabalho seja executado de forma permanente e efetiva dentro de sua carga horária mensal, por não se equiparar à limpeza de residência e escritório.

**3.1.1.2.2** Vidros/Esquadrias sem exposição de risco - São aqueles localizados nas fachadas das edificações.

**3.1.1.2.3** Os serviços serão executados nas áreas externas, que compreende todas as áreas das unidades situadas externamente às edificações, tais como: estacionamentos, pátios, passeios, etc.

### **3.1.2 Produtividade**

**3.1.2.1** Amparado pelo estudo conduzido pela Controladoria-Geral da União - CGU, que está relatado no RELATORIO DE AVALIAÇÃO POR ÁREA DE GESTÃO N° 3 GASTOS DO GOVERNO FEDERAL COM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, as produtividades aceitas seguirão o seguinte padrão:

**3.1.2.1.1.** Produtividade Mínima para Área Interna e Área Interna Insalubre: 625 m<sup>2</sup>

**3.1.2.1.2.** Produtividade Máxima para Área Interna e Área Interna Insalubre: 1 .600 m<sup>2</sup>

**3.1.2.1.3.** Produtividade Mínima para Área Externa: 1.500 m<sup>2</sup>

**3.1.2.1.4.** Produtividade Máxima para Área Externa: 6.300 m<sup>2</sup>

### **3.1.3 Especificações dos serviços**

As rotinas de serviço que são descritas a seguir tem por objetivo orientar o trabalho das empresas a serem contratadas. O ajuste fino das operações ficará a cargo de cada fiscal de contrato, que deverá acompanhar e avaliar a prestação do

serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo I - Acordo de Nível de Serviço (ANS).

### **3.1.3.1. Sugerem-se as seguintes ROTINAS DIÁRIAS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:**

**3.1.3.1.1.** Remover o pó das mesas, armários, prateleiras, aparelhos elétricos, telefones, aparelhos de informática, extintores de incêndio e demais móveis que estejam no local.

**3.1.3.1.2.** Aspirar o pó dos pisos acarpetados, caso haja.

**3.1.3.1.3.** Lavar as bacias, assentos, pias dos sanitários, e também a coleta de lixo dos sanitários (os serventes sujeitos a essas atividades deverão receber adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%). Sugere-se que essa limpeza seja realizada duas vezes ao dia.

**3.1.3.1.4.** Varrer, limpar e remover as manchas dos pisos e rodapés.

**3.1.3.1.5.** Limpar os balcões, corrimões e demais estruturas que necessitem de limpeza sem que seja dado ensejo à cobrança de adicionais de periculosidade.

**3.1.3.1.6.** Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários (este item exige que os serventes envolvidos recebam adicional de insalubridade em grau máximo, de 40%), copas e outras áreas molhadas. Sugere-se que essa limpeza seja realizada duas vezes ao dia.

**3.1.3.1.7.** Abastecer com os materiais de higiene - conforme especificação deste Termo, sempre que for necessário.

**3.1.3.1.8.** Limpar elevadores e escadas com os materiais adequados, caso haja.

**3.1.3.1.9.** Remover o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos específicos para esta finalidade, para os locais indicados pela CONTRATANTE. Sugere-se que essa rotina seja executada duas vezes ao dia.

**3.1.3.1.10.** Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza diária dos ambientes internos. Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.

**3.1.3.1.11.** Varrição com recolhimento do lixo resultante em sacos apropriados de todas as áreas, internas e externas.

**3.1.3.1.12.** Limpeza geral dos pisos de mármore ou granito, utilizando apenas pano úmido.

**3.1.3.1.13.** Manter os banheiros em condições satisfatórias de uso.

**3.1.3.1.14.** Abastecer e evitar o desabastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido nos banheiros.

**3.1.3.1.15.** Limpeza geral dos móveis e objetos, com passagem de flanela umedecida com sabão neutro nas mesas, cadeiras, armários, arquivos, objetos de adorno, etc.

**3.1.3.1.16.** Aparelho telefônico, fax e computador devem ser limpos com flanela umedecida.

**3.1.3.1.17.** Limpeza com pano branco umedecido com álcool nos tampo de vidro das



mesas.

**3.1.3.1.18.** Limpeza geral das escadas internas (caso haja), utilizando pano úmido, com detergente neutro incolor ou sabão neutro. Retirar manchas gordurosas com produto multiuso.

**3.1.3.1.19.** Efetuar a coleta seletiva de papel, vidro, metais e resíduos orgânicos para reciclagem.

**3.1.3.1.20.** Manter limpo e organizado ambiente destinado para armazenagem de resíduos.

**3.1.3.1.21.** Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação que necessitem de atenção diária, de acordo com as melhores práticas de mercado.

### **3.1.3.2. Sugerem-se as seguintes ROTINAS SEMANAIS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:**

**3.1.3.2.1.** Limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias, portas, barras, batentes, mobiliários envernizados, forrações de couro ou plástico, assentos, poltronas, peças de metal (torneiras, maçanetas, registros, etc.), espelhos e vidros.

**3.1.3.2.2.** Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza semanal dos ambientes internos.

**- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.**

### **3.1.3.3. Sugerem-se as seguintes ROTINAS MENSAIS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:**

**3.1.3.3.1.** Limpar e remover manchas das paredes.

**3.1.3.3.2.** Limpar cortinas, grades, basculantes, caixilhos e persianas.

**3.1.3.3.3.** Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza mensal dos ambientes internos.

**- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.**

### **3.1.3.4. Sugerem-se as seguintes ROTINAS ANUAIS para limpeza de ÁREAS INTERNAS:**

**3.1.3.4.1.** Limpar calhas e luminárias.

### **3.1.3.5. Sugerem-se as seguintes ROTINAS DIÁRIAS para limpeza de ÁREAS EXTERNAS:**

**3.1.3.5.1.** Remover capachos e tapetes e realizar a limpeza destes objetos.

**3.1.3.5.2.** Varrer as áreas pavimentadas.

**3.1.3.5.3.** Remover o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos específicos para esta finalidade, para os locais indicados pela CONTRATANTE. Sugere-se que essa rotina seja executada duas vezes ao dia.

**3.1.3.5.4.** Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza diária dos ambientes externos.

**- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.**

**3.1.3.6. Sugere-se as seguintes ROTINAS SEMANAIS para limpeza de ÁREAS EXTERNAS:**

**3.1.3.6.1.** Limpar e polir as peças de metal (torneiras, maçanetas, registros, etc.)

**3.1.3.6.2.** Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas externas.

**3.1.3.6.3.** Lavar as áreas cobertas, como garagens e estacionamentos.

**3.1.3.6.4.** Executar demais serviços que os fiscais de contrato entendam como necessários para a limpeza semanal dos ambientes externos.

**- Qualquer rotina deverá estar refletida nos critérios do ANS.**

#### **3.1.4. Dos Materiais**

**3.1.4.1.** A Contratada deverá fornecer todo o material de consumo necessário à execução dos serviços, de acordo com o quantitativo constante na **RELAÇÃO BÁSICA ESTIMADA** informada neste Termo de Referência, a saber:

<b>MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Fornecimento</b>	<b>Total</b>
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	184
BALDE PLASTICO 10L	semestral	60
CERA ACRILICA POLLUX PROJHON 5 LT	mensal	29
CREOLINA 750ML	mensal	4
DESENGRAXANTE 5L	mensal	1
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	32
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	32
DESODORIZADOR 360ML	mensal	68
DETERGENTE 5L	mensal	49
DETERGENTE NEUTRO 500ML	mensal	70
DISCO 350MM PRETO REMOVEDOR	mensal	4

DISCO 350MM VERDE LIMPADOR	mensal	4
ESCOVA MULTIUSO OVAL REF9137	semestral	8
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	270
FIBRA DE LIMPEZA USO GERAL VERDE REF 9502	mensal	25
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	292
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	90
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	72
LA DE ACO 60GR C/ 8 UNIDADES	mensal	12
LIMPA PEDRA 5L	mensal	7
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	43
LUVA DE BORRACHA P/M/G	mensal	278
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	278
NAFTALINA 40GR	mensal	88
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	83
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	38
PANO CORTADO G	mensal	312
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	40
PAPEL TOALHA BB 0,20X200 BR LUXO C/ 6	mensal	7
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	712
PASTA SAPONACEA DM 500GR	mensal	7
PASTA TIRA MANCHA 500GR	mensal	19
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	145
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	22
RODO DE PLASTICO 30CM C/ CABO	semestral	14
SABAO EM PO 1KG	mensal	36
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	77
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	42
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	41
SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	47
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	50
SAPOLIO CLORO CREMOSO 300GR	mensal	16
VASCULHO/VASSOURA LIMPA TETO SISAL 2,0M	semestral	13
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	28
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	5
VASSOURA PIACAVA CHAPA N 1	semestral	36
VASSOURA TIPO NOVICA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	34

\* A distribuição do material por unidade encontra-se na tabela do anexo II

**3.1.4.2.** A relação de material constante na planilha supracitada é básica e seus quantitativos são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante a execução do contrato, não eximindo, entretanto, a Contratada de total responsabilidade pelo fornecimento de todo o material necessário à perfeita execução dos serviços.

**3.1.4.3.** A CONTRATADA fornecerá, sempre que necessário, durante toda execução do contrato nas quantidades e frequências estimadas, os materiais de limpeza necessários à execução dos serviços de limpeza, higienização e conservação. Devendo fornecer todos os itens de materiais e produtos para limpeza e desinfecção que tenham esgotado, em prazo inferior ao de suprimento normal, tantas vezes quanto necessário, evitando mudanças na metodologia do serviço ou a falta desses insumos em qualquer período da jornada de trabalho, não ultrapassando o prazo de 24h.

**3.1.4.4.** Os materiais de limpeza a serem utilizados na execução dos serviços deverão ser produtos de boa qualidade, dentro do prazo de validade, que atendam às normas vigentes de fabricação, segurança, higiene e possuir registro nos órgãos de controle, acondicionados em embalagens intactas, totalmente vedadas, sem partes amassadas, ou rasgadas onde deverão constar as informações sobre a data de fabricação, prazo de validade, composição, procedência e registro do órgão competente.

**3.1.4.5. Os produtos de limpeza e conservação deverão obedecer às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

**3.1.4.6.** A CONTRATADA, a partir do segundo mês, deverá entregar os materiais, nos endereços pertinentes, no 1º (primeiro) dia útil do mês devido, acompanhado da Nota Fiscal, com discriminação dos itens e seus respectivos quantitativos, para conferência no recebimento.

### **3.1.5 Dos equipamentos**

**3.1.5.1.** A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme estabelecido nas planilhas abaixo:

<b>EQUIPAMENTO MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO</b>	
<b>Descrição</b>	<b>TOTAL</b>
Enceradeira	28
Bomba Jet	4
Soprador de folhas	7
Carrinho funcional	28

\* A distribuição do material por unidade encontra-se na tabela do anexo II

**3.1.5.2.** Os equipamentos acima especificados não exigem a empresa do fornecimento de outros igualmente necessários ao perfeito cumprimento do contrato.

**3.1.5.3.** Os equipamentos descritos na planilha supra deverão ser entregues no primeiro dia de vigência do contrato.

**3.1.5.4.** Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de propriedade da CONTRATADA devem ser identificados, tais como: aspiradores de pó, mangueiras, carrinhos para transporte de lixo, escadas e outros, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**3.1.5.5.** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA proceder à manutenção dos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso de forma a não ocasionar prejuízo à execução dos serviços.

**3.1.5.6.** A CONTRATADA é responsável pelo correto manuseio dos equipamentos, não podendo ser atribuído à CONTRATANTE ônus por quaisquer avarias.

**3.1.5.7.** Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

**3.1.5.8.** Os equipamentos elétrico/eletrônicos utilizados pela Contratada na execução dos serviços deverão possuir o selo de eficiência energética emitido pelo INMETRO relativo ao Programa Nacional de Conservação de Energia – PROCEL.

### **3.1.6 Procedimentos técnicos gerais**

**3.1.6.1.** Os procedimentos de limpeza a serem adotados deverão observar a boa técnica e as normas estabelecidas pela legislação vigente, tais como:

**3.1.6.1.1.** Habilitar os profissionais de limpeza para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas.

**3.1.6.1.2.** Identificar e/ou sinalizar os corredores e áreas durante o processo de limpeza dividindo as áreas entre locais de livre trânsito e locais de trânsito impedido.

**3.1.6.1.3.** Observar os procedimentos que devem ser realizados com relação à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

**3.1.6.1.4.** Realizar a coleta do lixo nas sequências indicadas, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 do volume total.

**3.1.6.1.5.** Usar técnica de dois baldes, sendo um com água e solução detergente/desinfetante e outro com água para o enxágue.

**3.1.6.1.6.** Lavar os utensílios utilizados na prestação de serviços (mops, esfregões, panos de limpeza, escovas, baldes, etc) nas áreas de utilidades indicadas pela unidade CONTRATANTE, na sequência que se fizer necessária.

**3.1.6.1.7.** Atender aos requisitos básicos estabelecidos pela CONTRATANTE e pela legislação vigente e submetidos à prévia apreciação e aprovação pelo fiscal do contrato, e, disponibilizar germicidas que possuam Certificado de Registro no Ministério da Saúde, contendo as características básicas do produto aprovado e os laudos específicos.

### **3.1.7. Dos resíduos**

A CONTRATADA deverá:

**3.1.7.1** Dar destinação correta aos resíduos resultantes da limpeza dos ambientes:

- a) Resíduos líquidos devem ser escoados junto à rede de esgoto;
- b) Resíduos de óleo devem ser lançados na caixa de gordura.

**3.1.7.2.** Lavar e desinfetar os contêineres ou similares da área reservada aos expurgos.

### **3.1.8. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

**3.1.8.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela CONTRATADA a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão CONTRATANTE, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

- a) A CONTRATADA fica responsável pelo fornecimento e conservação dos uniformes, que deverão ser adequados ao tipo de serviço, da categoria profissional

contratada, substituindo-o de acordo com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou quando necessário;

**b)** No início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar o modelo do uniforme à CONTRATANTE para aprovação;

**c)** Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas neste item;

**d)** Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor e ao modelo, desde que aceitas pela Administração;

**e)** A CONTRATADA deve fornecer, aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços, equipamentos e materiais de proteção individual e coletivo (EPIs e EPCs), tais como: bota de borracha, capa de chuva, balancim, cinto de segurança, luvas, avental, máscara, gorro e outros;

**f)** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**g)** Os funcionários devem permanecer devidamente uniformizados durante o horário de serviço, usando os Equipamentos de Proteção Individual adequados ao tipo de atividade desenvolvida. Os uniformes devem apresentar perfeito estado de conservação;

**h)** A identificação dos prestadores de serviço deverá ser feita através de crachá, constando no mínimo os seguintes dados:

- Nome da Contratada
- Nome do funcionário
- Função ocupada
- Número do documento de identidade
- Fotografia

## **3.2. Duração do contrato**

**3.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos, em consonância com inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

c) Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### **3.3. Reajuste de preços**

#### **3.3.1. Das Alterações Contratuais e do Reajuste de Preços**

a) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, podendo esse limite ser excedido no caso de supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

b) O critério de reajustamento de preços será indicado no edital e no contrato, sob a forma de **reajuste em sentido estrito**, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por **repactuação**, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos (Art. 53, Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES-MPDG).

c) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (Art. 65, I, “d”, da Lei 8.666/93).

#### **3.3.2. Da Repactuação**

a) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da proposta, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus à repactuação do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

b) A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste;

c) Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste,

d) É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio;



e) Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar n° 103/2000;

f) O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

### **3.4. Garantia**

**3.4.1.** Considerando o valor da contratação em tela e a natureza dos serviços, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

**3.4.2.** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**3.4.3.** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 48(quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**3.4.4.** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

### **3.5. Critérios e práticas de sustentabilidade**

**3.5.1.** A Contratada deverá elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica e de água, e redução de

produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, destacando-se:

#### USO RACIONAL DA ÁGUA

- Capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água, visando precipuamente à adoção de medidas que contribuam para evitar o desperdício de água tratada, sendo os conceitos repassados para os outros empregados por meio de multiplicadores;
- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento dos empregados;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

#### USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

- Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros e nas escovas das enceradeiras;
- Verificar as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em enceradeiras, lavadoras, bem como outros eletrodomésticos que possam ser usados para a realização dos serviços;
- Comunicar à Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados, assim como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo objeto de asseio e conservação;
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução de consumo de energia fornecidas pela Contratante, mediante multiplicadores;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

#### REDUÇÃO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E POLUIÇÃO

- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- Substituir substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Separar ou coletar e acondicionar em recipientes próprios e adequados os materiais altamente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, encaminhando-as aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias para repasse aos fabricantes ou importadores a fim de que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada, em face dos impactos negativos causados ao meio ambiente pelo descarte inadequado desses materiais, em consonância com a Resolução CONAMA Nº 401/2008. Tratamento análogo deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral;

- Participar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos sólidos, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas;

- Otimizar a utilização dos sacos de lixo, cujo fornecimento é de sua responsabilidade, adequando sua disponibilização quanto à capacidade e necessidade, esgotando, dentro do bom senso e da razoabilidade, o seu volume útil de acondicionamento, objetivando a redução da destinação de resíduos sólidos.

#### SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

- São equiparados aos produtos domissanitários: os detergentes, desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização (art. 44 da Lei nº 6.360/1976 e art. 67 do Decreto nº 79.094/1997);

- Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água, compreendendo:

a) desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b) detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico;

c) material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido;

- Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde (art. 14 e 15 do Decreto nº 79.094/1997), observando a Resolução ANVISA – RDC nº 184/2001;

- Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários, cuja aplicação nos serviços deverá observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução sensível de hipoclorito de sódio, assim como a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos.

#### POLUIÇÃO SONORA

- Utilizar equipamentos que produzam o mínimo ruído possível, conforme Resolução CONAMA nº 20/1994 e regulamentação pertinente;

- Empregar tecnologias adequadas e conhecidas que permitam atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

### **3.6. Possibilidade de Subcontratação**

Não será admitida a subcontratação, considerando que a parcela de maior relevância no caso em tela, compreende o serviço como um todo, sendo tecnicamente inviável sua divisão em parcelas para a execução.

### **3.7. Possibilidade de participação de Consórcio**

Visando ampliar o universo de licitantes e atendendo ainda ao princípio da isonomia e da competitividade, entende-se que não há impedimento quanto à participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.8. Possibilidade de participação de Cooperativa**

Não será admitida a participação de cooperativa para a prestação do serviço em tela, eis que se trata de serviço em relação ao qual se presume a subordinação dos trabalhadores que o exercem, de acordo com a orientação administrativa PGE-RJ n° 8.

### **3.9. Obrigações das partes**

#### **3.9.1. Obrigações da Contratante**

**3.9.1.1.** Realizar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas no Edital e anexos;

**3.9.1.2.** Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;

**3.9.1.3.** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

**3.9.1.4.** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

#### **3.9.2. Obrigações da Contratada**

**3.9.2.1.** Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**3.9.2.2.** Prestar o serviço nos endereços constantes neste Termo de Referência;

**3.9.2.3.** Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**3.9.2.4.** Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**3.9.2.5.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**3.9.2.6.** Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

**3.9.2.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações, objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**3.9.2.8.** Observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

**3.9.2.9.** Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

**3.9.2.10.** Manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição, regulares e necessários à execução do objeto do contrato;

**3.9.2.11.** Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**3.9.2.12.** Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento;

**3.9.2.13.** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros;

**3.9.2.14.** Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

**3.9.2.15.** Na forma da Lei Estadual Nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

**3.9.2.16.** Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual N.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

**3.9.2.17.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**3.9.2.18.** Apresentar aos Fiscais de Contrato, preteritamente ao mês da prestação de serviços, os “Planejamentos de Limpeza” das Unidades Policiais deste Lote;

**3.9.2.19.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual EPI;

**3.9.2.20.** Fornecer todo o material de higiene e equipamento de segurança para a execução do trabalho aos seus empregados alocados para prestar os serviços;

**3.9.2.21.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Íntimas e de

Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE;

**3.9.2.22.** Manter a disciplina entre os seus funcionários;

**3.9.2.23.** Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou em quaisquer outras instalações da CONTRATANTE;

**3.9.2.24.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**3.9.2.25.** Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos;

**3.9.2.26.** Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários;

**3.9.2.27.** Em consonância com o disposto no Anexo 14 da NR-15, da Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE nº 3.214/78, em função do teor do inciso II do Enunciado nº 448, da Súmula do Tribunal Superior do Trabalho - TST, o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo é obrigatório para os empregados que prestam serviços de limpeza de instalações sanitárias, de utilização coletiva do sanitário em ambiente compartilhado e a respectiva coleta de lixo;

**3.9.2.28.** Segundo os julgados do TST, tem-se incluído no conceito de uso público ou coletivo de grande circulação, para fins de incidência do adicional de insalubridade em grau máximo, a limpeza de instalações sanitárias acessíveis a funcionários e usuários internos, em locais onde haja intensa circulação de pessoas, equiparando esta situação ao contato com lixo urbano, e não com lixo doméstico. Assim, na coleta de lixo, no tocante aos sanitários compartilhados exclusivamente por usuários específicos, como naqueles localizados em postos acessíveis ao público externo, deverá incidir-se o pagamento obrigatório do adicional de insalubridade;

**3.9.2.29.** A CONTRATADA deverá observar os percentuais e valores informados nas planilhas do Anexo VIII, quando de seu preenchimento como proponente, sendo de sua responsabilidade exclusiva dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, tais como o adicional de insalubridade;

**3.9.2.30.** Deverá a CONTRATADA comprovar perante a CONTRATANTE o pagamento do adicional de insalubridade ao empregado da empresa, devendo utilizar o salário mínimo regional ou salário normativo como base de cálculo do respectivo adicional em função do teor da Súmula Vinculante nº 4 do STF.

## **4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO**

### **4.1. Qualificação técnica**

**4.1.1.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com pelo menos 40% (quarenta por cento) do objeto do lote alinhado, por período não inferior a 2 (dois) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

**4.1.2.** Os atestados deverão trazer a informação das quantidades, prazos e características dos serviços prestados de maneira clara;

**4.1.3.** Para a comprovação da área/demanda mínima exigida em relação ao objeto do lote almejado, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerenciou objeto compatível com o exigido;

**4.1.4.** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

**4.1.5.** Para a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

**4.1.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

### **4.2. Critérios de qualificação econômico-financeira**

**4.2.1.** Para fins de qualificação econômico-financeira a CONTRATADA deverá apresentar:



- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da licitação;
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c)** O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, devidamente assinada por profissional de contabilidade, constando o N° de Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- d)** Em relação às empresas constituídas no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- e)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social;
- f)** O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentar o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69);
- g)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h)** A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Ativo Total}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i)** O licitante, cadastrado ou não no SIGA, que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $< 1$ ) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui capital social de 10% do valor estimado da contratação.

### **4.3. Vistoria e Visita Técnica**

**4.3.1.** A comprovação da vistoria dar-se-á por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo IV;

**4.3.2.** É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, estado de conservação e eventual necessidade de materiais para a perfeita execução dos serviços, objeto desta licitação;

**4.3.3.** O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-la, reconhecendo firma, e solicitar a assinatura do servidor do órgão licitante responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

**4.3.4.** A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços, objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o Anexo III, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, reconhecendo firma, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação;

**4.3.5.** O agendamento para a realização da visita de vistoria técnica poderá ser feito através dos contatos presentes no Anexo IX. As visitas físicas para a realização de vistoria técnica deverão ser agendadas pelo órgão da Administração, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação.

## **5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **5.1. Fiscalização**

**5.1.1.** Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados, podendo para isso:

**5.1.1.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**5.1.1.2.** Examinar as Cadeiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional, quando solicitado;

**5.1.1.3.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades;

**5.1.2.** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores Policiais Civis especialmente designados, preferencialmente, lotados nas Unidades Policiais deste Lote, sem prejuízo de fiscalizações extras realizadas por servidores Policiais Civis;

**5.1.3.** Deverá ser entregue um relatório mensal dos materiais utilizados, das ocorrências registradas e serviços realizados à Comissão de Gestão de Contratos e Convênios - CGCC da SEPOL, visando a criação de um histórico detalhado, necessário para a facilitação da gestão das contratações futuras;

**5.1.4.** Quaisquer entendimentos, sempre respeitando o conteúdo do contrato deste serviço, entre o Fiscal ou o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;

**5.1.5. Deverá ser indicado formalmente pela CONTRATADA um Preposto, autorizado a tratar com o Órgão ou Entidade Contratante a respeito de todos os**

**aspectos que envolvam a execução do contrato e a aplicação do ANS, conforme Anexo V;**

**5.1.6.** O preposto deve ser habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade requerida, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos saneantes;

**5.1.7.** A CONTRATADA se obriga a cumprir fiel e integralmente as exigências que venham a ser feitas pelos servidores designados que terão plenos poderes para:

**5.1.7.1.** Recusar o objeto ou parte dele quando estiver em desacordo com as discriminações do objeto e com o resultado da avaliação do ANS;

**5.1.7.2.** Propor as medidas que couberem a cada situação não prevista;

**5.1.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive permite terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal Nº 8.666/1 993.

## **5.2. Mecanismos de comunicação**

**5.2.1.** Os responsáveis pelas unidades policiais deste lote, sempre que necessário, comunicarão formalmente à gestão/fiscalização da SEPOL quaisquer inconformidades ou necessidades de serviço/material;

**5.2.2.** A gestão/fiscalização da SEPOL comunicará formalmente aos prepostos da contratada as necessidades relatadas pelos responsáveis pelas unidades policiais deste lote e solicitará providências;

<b>SETOR DA SEPOL</b>	<b>TELEFONE</b>
Comissão de Gestão de Contratos e Convênios (CGCC)	(21) 2332-9840
	(21) 2334-9806

### **5.3. Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço**

**5.3.1.** Após a assinatura do contrato, o início da prestação de serviços será precedido de ANS - Acordo de Nível de Serviço entre a SEPOL e Contratada;

**5.3.2.** A CONTRATADA se obriga a manter os níveis de serviço especificados pelo Acordo de Nível de Serviço – ANS, em todos os serviços contratados pela SEPOL;

**5.3.3.** O ANS se constituirá como base de referência para sustentar a evolução do contrato de forma satisfatória para ambas as partes;

**5.3.4.** O objetivo do ANS será assegurar o perfeito entendimento dos serviços/demandas envolvidos e definir os indicadores e parâmetros de medição para as atividades, assim como os respectivos critérios de aceitação, rejeição e avaliação de erros, conforme Anexo I;

**5.3.5.** A Fiscalização do contrato deverá utilizar a ANS para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

**5.3.5.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar o não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou;

**5.3.5.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. A Utilização do ANS não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

**5.3.6.** O pagamento à contratada será feito em consonância com o percentual de retenções obtido do somatório do resultado de todos os indicadores, conforme a tabela II do Anexo I;

**5.3.7.** Independentemente das adequações no pagamento, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, no contrato, bem como, nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93;

**5.3.8.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com o menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

#### **5.4. Fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas**

**5.4.1.** A CONTRATADA será responsável por:

I) Encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

II) Apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e

d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

III) Reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade;

**5.4.2.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado;

**5.4.3.** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

#### **5.5. Horário de execução dos serviços**

**5.5.1.** O horário de execução dos serviços não excederá o período de oito horas diárias e quarenta horas semanais, conforme a necessidade do órgão contratante, desde que compreendidas entre as 7h e 20h, ficando a critério da empresa contratada, os turnos de trabalho em cumprimento à legislação trabalhista. Ressaltamos que os pontos facultativos serão trabalhados normalmente;

**5.5.2.** Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram nas atividades normais da CONTRATANTE, respeitando as normas trabalhistas;

**5.5.3.** Os horários de execução dos serviços para cada área devem ser definidos de forma a atender às necessidades, em função das especificidades requeridas por cada ambiente, lembrando sempre que o horário de funcionamento do setor não é determinante para a fixação do horário de execução dos serviços de limpeza, pois a necessidade de limpeza não necessariamente deve ocorrer durante todo o horário de funcionamento do ambiente;

**5.5.4.** O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços;

**5.5.5.** Os horários poderão ser alterados, de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, independente de lavratura de termo aditivo ao contrato, salvo se houver alteração de custos e preços.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente da Instituição Financeira contratada pelo Estado (BANCO BRADESCO S/A), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário como condição para emissão da Nota de Empenho;

**6.2.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão os mesmos restituídos à CONTRATANTE para as correções necessárias, não respondendo à SEPOL por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

**6.3.** O pagamento será efetuado, mensalmente, de forma parcelada, mediante crédito em conta corrente após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada;

**6.4.** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme Acordo de Níveis de Serviços –ANS;

**6.5.** Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS, serão aplicadas as penalidades previstas neste Termo de Referência, através de processo administrativo;

**6.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.1.** A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da multa de 10% sobre o valor adjudicado para quaisquer das condutas abaixo e demais cominações legais a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Inexecução total ou parcial em qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- i) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- j) Descumprir cláusula estabelecida neste Contrato, bem como, no Edital de Licitação e seus anexos.



**7.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Estado com o consequente descredenciamento no SIGA, pelo prazo de até cinco anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

**7.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - 2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**7.4.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada, no que couber, as sanções previstas na Lei 8.666/1993, garantida a prévia defesa.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIO DE PREÇOS**

**8.1.** O julgamento e a classificação das propostas da presente licitação serão realizados pelo critério do Menor Preço por Lote, visando o fomento regional, a redução de custos,

o interesse e a discricionariedade da Administração Pública, em razão das grandes distâncias físicas entre elas, facilitando a logística;

**8.2.** O critério de aceitabilidade de preços, em respeito à Resolução PGE/RJ nº 4.012 de 17/01/2017, será feito através do valor do preço máximo (estimado) unitário de cada um dos itens do lote.

## **9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**9.1.** A reserva orçamentária será definida em momento oportuno pelo Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF/SEPOL), informando se existe reserva orçamentária para a contratação e em que código de natureza de despesa ela se enquadra;

**9.2.** O controle de execução orçamentária e financeira que prevê os atos voltados para a criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ações governamentais, que acarretem aumento de despesa, ficará a cargo do DGAF/SEPOL e do Ordenador de Despesas, que promoverá a tomada de decisão para a promoção da ação.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** As metragens dispostas no item 2 do Termo de Referência, poderão variar, dentro do percentual previsto por lei, em virtude de mudanças nas características das Unidades Prediais;

**10.2.** O quantitativo de dias a serem contratados deverá respeitar as especificidades de cada Unidade Predial.

## **11. ANEXOS**

**Anexo I** - Acordo de Nível de Serviço – ANS

**Anexo II** - Distribuição Mínima de Materiais e Equipamentos

**Anexo III** - Declaração de que a Licitante tem Pleno Conhecimento das Condições e Peculiaridades Inerentes à Natureza do Trabalho

**Anexo IV** - Declaração de Vistoria

**Anexo V** - Termo de Nomeação de Preposto

**Anexo VI** - Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Não Possuir Impedimento Contratar com a Administração Pública

**Anexo VIII** - Planilha de Serviço

**Anexo IX** - Agendamento de Vistoria

## ANEXO I do Termo de Referência

### Acordo de Nível de Serviço – ANS

O acordo de nível de serviço é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.

As avaliações em cada critério variam entre 0 (zero) – ausência de execução – e 3 (execução num nível de qualidade percebido como excelente), conforme tabela abaixo:

**Tabela I**

	Módulos	Critérios	Subcritérios	Pontos	Avaliação	Nota
A	Limpeza de Áreas Internas, Sanitários e Vestiários	A.1 Grau de Limpeza	A.1.1 Pisos	0	Os pisos e rodapés não foram limpos	
				1	Foi realizado o serviço, mas os pisos e rodapés continuaram sujos	
				2	A maior parte dos pisos e rodapés estavam limpas, mas a limpeza deixou a desejar em 2 ou mais locais	
				3	Os pisos e rodapés estavam limpos e brilhantes	
			A.1.2 Lixeiras	0	As Lixeiras não foram trocadas	
				1	Uma parte do lixo foi retirada, mas a maioria das lixeiras apresentavam lixo acumulado há mais de 1 dia	
				2	A maior parte das lixeiras apresentavam lixo diário, mas 2 ou mais acumulavam lixos há mais de 1 dia	
				3	O acúmulo de lixo se limitava ao lixo diário	
			A.1.3 Vidros	0	Os vidros não foram limpos	

				1	O serviço foi realizado, mas os vidros continuaram sujos	
				2	A maior parte estava limpa, mas a limpeza deixou a desejar em 2 ou mais locais	
				3	Os vidros estavam limpos e brilhantes	
			A.1.4 Móveis	0	Os móveis não foram limpos	
				1	O serviço foi realizado, mas os móveis continuaram sujos	
				2	A maior parte dos móveis estava limpa, mas a limpeza deixou a desejar em 2 ou mais locais	
				3	Os móveis estavam limpos e brilhantes	
			A.1.5 Banheiros	0	Os banheiros não foram limpos	
				1	Foi realizado o serviço, mas os banheiros continuaram sujos e apresentando mau odor	
				2	A maior parte do banheiro estava limpa e com bom cheiro, mas a limpeza deixou a desejar em 2 ou mais locais	
				3	Os banheiros estavam limpos e cheirosos	
			A.1.6 Vasos Sanitários	0	Os vasos não foram limpos	
				1	Foi realizado o serviço, mas os vasos continuaram sujos e apresentando mau odor	
				2	A maior parte dos vasos estava limpa e com bom cheiro, mas a limpeza deixou a desejar em 2 ou mais vasos	

				3	Os vasos estavam limpos e cheirosos	
B	Limpeza de Áreas Externas	B.1 Grau de Limpeza	B.1.1 Pisos	0	Os pisos não foram limpos	
				1	Foi realizado o serviço, mas os pisos continuaram sujos	
				2	A maior parte dos pisos estavam limpas, mas a limpeza deixou a desejar em 2 ou mais locais	
				3	Os pisos estavam limpos e brilhantes	
			B.1.2 Lixeiras	0	As Lixeiras não foram trocadas	
				1	Uma parte do lixo foi retirada, mas a maioria das lixeiras apresentavam lixo acumulado há mais de 1 dia	
				2	A maior parte das lixeiras apresentavam lixo diário, mas 2 ou mais acumulavam lixo há mais de 1 dia	
				3	O acúmulo de lixo se limitava ao lixo diário	
C	Apresentação e Uniformes	C.1 Apresentação e Uniformes	C.1.1 Uniformes	0	Os funcionários se apresentaram sem uniforme e sem identificação	
				1	Os funcionários se apresentaram com uniforme sujos e desgastados	
				2	Os funcionários se apresentaram com uniforme levemente sujos e desgastados	
				3	Os funcionários se apresentaram com uniforme limpos e em bom estado	

			C.1.2 EPI	0	Os funcionários não receberam ou não usaram o EPI necessário a execução das atividades			
				1	Por diversas vezes os funcionários não utilizaram o EPI necessário			
				2	Os funcionários não utilizaram o EPI necessário em casos isolados			
				3	Os funcionários utilizaram o EPI necessário em todas as ocasiões			
D	Materiais de Limpeza e Higiene	D.1 Materiais de Limpeza, Higiene e Equipamentos	D.1.1 Especificação dos Materiais	0	Material mínimo e necessário não foi fornecido			
				1	Recorrentemente os materiais fornecidos estiveram aquém da especificação do TR			
				2	Ocasionalmente alguns dos materiais fornecidos estiveram aquém da especificação do TR			
				3	Os materiais estiveram dentro do padrão especificado no TR			
					D.1.2 Quantidade dos Materiais	0	Material mínimo e necessário não foi fornecido	
						1	Houve falta recorrente dos materiais que deveriam ser fornecidos	
						2	Houve falta ocasional dos materiais que deveriam ser fornecidos	
						3	Não houve falta dos materiais	
E	Consumo Consciente de	E.1 Medidas para Redução para Consumo	E.1.1 Consumo de Água	0	A água foi utilizada em excesso sem qualquer preocupação com o recurso			

	Água e Energia	de Energia e Água		1	Houve excesso no uso de água	
				2	Houve utilização consciente da água, mas com ocorrências isoladas de desperdício	
				3	A água foi utilizada conscientemente	
		E.1.2 Consumo de Energia	0	A energia foi utilizada em excesso, sem qualquer preocupação com o recurso		
			1	Houve excesso no uso da energia		
			2	Houve utilização consciente da energia, mas com ocorrências isoladas de desperdício		
			3	A energia foi utilizada conscientemente		

**Tabela II**

Limpeza Interna e Externa	
Liberação da Fatura	Quantidade de Pontos
100%	Igual ou maior que 37
90%	De 31 a 36
80%	De 26 a 30
65%	De 22 a 25
50%	menor que 22



## ANEXO II do Termo de Referência

### DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO																													
Descrição	FORNECI-MENTO	4ª DP	4ª DPA	DEAMSG	7ª DP	1º CRP	16ª DEAC	DHSG	PA02	PA06	IPF	DEC	7ª DP	59ª DP	3ª DPA	PRPTCCSPC	DEAMCaxias	48ª DP	60ª DP	4ª CRP	5ª CRP/136ª DP	DHBF	11ª DEAC	12ª DEAC	13ª DEAC	6ª CRP	166º DP/DEA M/C RPI	110ª DP	TOTAL
ALCOOL LIQUIDO 70 C/ 1L	mensal	6	5	12	6	6	6	24	12	3	3	4	6	4	4	10	3	4	4	6	12	24	4	4	5	5	8	4	184
BALDE PLASTICO 10L	semestral	2	2	4	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	4	2	60
CERA ACRILICA POLLUX PROJONH 5 LT	mensal	1	0	2	0	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	29
CREOLINA 750ML	mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
DESENGRAXANTE 5L	mensal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
DESENTUPIDOR DE PIA	semestral	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	32
DESENTUPIDOR DE VASO	semestral	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	32
DESODORIZADOR 360ML	mensal	2	2	4	2	2	2	6	2	2	2	4	2	2	4	2	2	2	2	2	4	2	2	2	2	2	4	2	68
DETERGENTE 5L	mensal	1	1	4	2	0	2	10	4	1	2	3	0	3	2	0	2	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0	49
DETERGENTE NEUTRO 500ML	mensal	0	0	0	0	5	0	0	3	0	0	0	2	5	0	5	0	5	5	5	10	5	4	3	5	5	6	2	70
DISCO 350MM PRETO REMOVEDOR	mensal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	4
DISCO 350MM VERDE LIMPADOR	mensal	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	4
ESCOVA MULTIUSO OVAL REF9137	semestral	0	0	0		0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	8
ESPONJA DUPLA FACE	mensal	15	10	20	10	5	10	20	20	10	10	20	5	5	10	10	10	5	5	5	10	20	5	5	5	5	10	5	270
FIBRA DE LIMPEZA USO GERAL VERDE REF 9502	mensal	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0	0	0	0	0	0	25
FLANELA BRANCA G 38X58	mensal	10	10	20	10	10	10	20	10	5	5	5	10	10	10	20	8	10	10	10	20	20	10	9	6	2	12	10	292
HIPOCLORITO 5% 5L	mensal	4	2	4	2	2	2	10	4	2	2	3	2	3	3	3	2	4	3	3	6	10	2	2	2	2	4	2	90
INSETICIDA AEROSOL 300ML	mensal	3	2	4	2	2	3	4	3	2	2	3	2	2	2	2	2	4	2	2	4	6	2	2	2	2	4	2	72

LA DE ACO 60GR C/ 8 UNIDADES	mensal	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	12					
LIMPA PEDRA 5L	mensal	0	0	0		0	0	2	1	0	0		0	0	1	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	7					
LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200ML	mensal	1	1	4	1	1	2	5	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1	2	6	1	1	1	1	2	1	43			
LUVA DE BORRACHA P/M /G	mensal	1	8	2	1	8	8	1	1	1	1	1	1	10	8	10	1	1	1	0	8	16	1	8	8	8	8	20	1	278		
LUVA MULTIUSO VERDE P/M/G	mensal	1	8	2	1	8	8	1	1	1	1	1	1	10	8	10	1	1	1	0	8	16	1	8	8	8	8	20	1	278		
NAFTALINA 40GR	mensal	0	0	0	0	0	0	3	2	0	0	0	0	0	0	2	0	8	0	0		0	3	0	0	0	0	0	88			
ODORIZADOR DE AMBIENTE TALCO 5L	mensal	4	2	4	2	3	2	1	5	4	1	2	3	0	3	0	4	2	3	3	3	4	1	0	2	2	1	2	4	2	83	
PA DE LIXO COM CABO LONGO PLASTIFICADO	semestral	1	1	4	2	1	1	2	2	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	38		
PANO CORTADO G	mensal	2	1	2	1	1	1	2	1	0	6	1	1	1	10	1	20	1	1	1	0	20	2	0	8	1	8	8	8	4	312	
PAPEL HIG. 10X30 BR LX C/ 64	mensal	1	1	2	2	1	1	3	1	1	1	1	1	1	1	1	2	1	2	1	2	4	3	1	1	1	1	2	1	40		
PAPEL TOALHA BB 0,20X200 BR LUXO C/ 6	mensal	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	7		
PAPEL TOALHA INTERF. C/1000 FD VIRGEM BRANCO	mensal	3	3	6	0	2	2	5	2	0	6	1	2	2	25	2	0	3	2	2	2	35	66	5	0	2	2	2	2	44	2	712
PASTA SAPONACEA DM 500GR	mensal	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0	7		
PASTA TIRA MANCHA 500GR	mensal	0	0	0	0	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	0	0	0	0	4	0	0	2	0	4	2	19		
PEDRA SANITARIA MISTA 40GR	mensal	0	1	4	2	2	0	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	145		
PULVERIZADOR SPRAY 500ML	semestral	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	2	0	0	2	3	4	4	0	0	0	4	0	0	2	0	0	0	0	22		
RODO DE PLASTICO 30CM C/ CABO	semestral	0	0	4	2	2	0	4	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	14		
SABAO EM PO 1KG	mensal	1	1	4	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	5	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	2	1	36		
SABONETE LIQUIDO 5L	mensal	3	2	4	2	2	2	6	3	2	1	3	2	3	2	3	2	3	2	2	2	4	1	0	2	2	2	2	4	2	77	
SACO P/ LIXO PRETO 100L C/ 100UN	mensal	2	2	4	1	1	1	4	0	2	1	1	1	1	1	2	1	2	1	1	1	2	4	1	1	1	1	2	1	42		
SACO P/ LIXO PRETO 200L C/ 100UN	mensal	1	2	2	1	2	2	4	1	0	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	4	4	0	1	1	1	2	1	41		

SACO P/ LIXO PRETO 40L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	6	1	0	1	1	2	3	1	2	1	2	1	1	2	4	1	1	1	1	2	1	47
SACO P/ LIXO PRETO 60L C/ 100UN	mensal	2	2	2	2	2	2	2	6	1	3	1	1	2	3	1	2	1	2	1	1	2	4	1	1	1	1	2	1	50
SAPOLIO CLORO CREMOSO 300GR	mensal	0	0	0	2	2	0	4	0	0	0	2	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	16
VASCULHO/VASOURA LIMPA TETO SISAL 2,0M	semestral	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	2	2	1	0	0	0	2	0	13	
VASSOURA DE NYLON P/ PIA E VASO	semestral	2	0	0	0	1	0	4	0	0	1	2	2	2	0	3	2	0	0	2	4	2	0	0	0	4	0	28		
VASSOURA GARI CAIXAO	semestral	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	5	
VASSOURA PIACAVA CHAPA N 1	semestral	2	2	4	2	1	2	4	0	0	1	1	1	2	0	2	0	2	1	1	2	4	1	0	0	0	2	1	36	
VASSOURA TIPO NOVICA COM CABO PLASTIFICADO	semestral	2	2	4	2	1	2	4	0	0	1	1	1	2	0	2	0	2	1	1	2	2	1	0	0	0	2	1	34	

EQUIPAMENTO MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO																											
Descrição	4ª DP	4ª DP A	DEAMS G	7ª DP	1º CRP	16ª DEAC	DHSG	PA02	PA06	IPF	DEC	7ª DP	5ª DP	3ª DP A	PRPT CDCSPC	DEAM Ca xias	4ª DP	6ª DP	4ª CRP	5ª CRP / 136ª DP	DHBF	11º DEAC / 12ª DEAC	13º DEAC	6º CRP	166º DP/ DEAM/ C RPI	110º DP	TOTAL
Enceradeira	1	1	1	1	1	1	2	1	0	0	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	28
Bomba Jet	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4
Soprador de folhas	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	7
Carrinho funcional	1	1	1	1	1	1	2	1	0	1	0	1	2	1	1	1	1	1	1	1	2	1	1	1	2	1	28

### **ANEXO III do Termo de Referência**

#### **DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO TRABALHO**

A .....(nome da licitante), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu Responsável Sr. (a) ....., portador do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços especializados específicos, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, ..... (discriminar o objeto da licitação). Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV do Termo de Referência**  
**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que VISTORIOU os locais pertencentes ao (s) Lote(s) \_\_\_\_\_, estando ciente do estado de conservação dos imóveis e o que mais se faz necessário para o perfeito funcionamento dos serviços de limpeza, conservação e higienização, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das peculiaridades porventura existentes, para efeitos de orçamento e elaboração de planilhas.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Ou

Eu (Nome do representante/Vistoriador), declaro que conheço todos os locais onde deverão ser prestados os serviços do(s) lote(s) \_\_\_\_\_. Declaro ainda que tenho conhecimento de todas as informações necessárias para subsidiar a formulação da proposta apresentada.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

**ANEXO V do Termo de Referência**  
**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO CONTRATO N°**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, com fornecimento de materiais e dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências das unidades contempladas.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a) o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, para exercer a representação legal junto à Secretaria de Estado da Polícia Civil, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a Contratada nos termos nela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham ou não abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local e data.

\_\_\_\_\_

(nome do representante legal)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador...)

(Nome da empresa)

CNPJ:

(Nome do Preposto)

(CPF do Preposto)

## ANEXO VI do Termo de Referência

### MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

\_\_\_\_\_ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, AUTORIZO(a) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (*indicar o nome da empresa*) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (*Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação*), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Local e data.

---

(*assinatura do representante legal do licitante*)

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, com sede na cidade \_\_\_\_\_ e Estado \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, não possuir impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Local e Data

\_\_\_\_\_

(Razão Social da Empresa)

<Nome do Representante Legal>

<Cargo>



**ANEXO VIII do Termo de Referência**

**PLANILHA DE SERVIÇO**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço e para cada carga horária definida.

<b>Módulo 1 - Composição da Remuneração</b>			
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)	
A	Salário-Base		
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
G	Outros (especificar)		
<b>Total</b>			
<b>Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)	
A	13º (décimo terceiro) Salário		
B	Férias e Adicional de Férias		
<b>Total</b>			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	(%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
<b>Total</b>			
Nota: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.			
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.			
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)	

A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b><i>Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários</i></b>		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
<b>Total</b>		
<b>Módulo 3 - Provisão para Rescisão</b>		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
<b>Total</b>		
<b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>		
4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>Submódulo 4.2 - Intra jornada</b>		
4.2	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
<b>Total</b>		
<b><i>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</i></b>		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intra jornada	
<b>Total</b>		
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)

A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
<b>Total</b>		
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)
A	Custos Indiretos	
B	Lucro	
C	Tributos	
	C.1. Tributos Federais (especificar)	
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	
<b>Total</b>		

Nota: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

#### RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
<b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
<b>VALOR TOTAL MENSAL POR EMPREGADO ( ) SERVENTE ( ) ENCARREGADO</b>		

#### DISPOSITIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE VALOR (R\$) EMPREGADO MENSAL EM METRO QUADRADO

##### ÁREA INTERNA

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{X^*}$		
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times X^*)}$		

TOTAL ÁREA INTERNA	
--------------------	--

**X = produtividade de referência do trabalhador**

**ÁREA EXTERNA**

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE (1/M <sup>2</sup> )	(2) PREÇO HOMEM-MÊS (R\$)	(1X2) SUBTOTAL (R\$/M <sup>2</sup> )
SERVENTE	$\frac{1}{Y^*}$		
ENCARREGADO	$\frac{1}{(30^{**} \times Y^*)}$		
TOTAL ÁREA EXTERNA			

**Y = produtividade de referência do trabalhador**

\* Caso as produtividades mínimas adotadas sejam diferentes, estes valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

\*\* Caso a relação entre serventes e encarregados seja diferente, os valores das planilhas, bem como os coeficientes deles decorrentes (Ki e Ke), deverão ser adequados à nova situação.

**LOTE 1  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE I</b>				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
I - Área Interna		8.069,83		
II - Área Externa		443,44		
III - Área Insalubre		3098,43		
TOTAL				

**LOTE 2  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

<b>LOTE II</b>				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M <sup>2</sup> )	ÁREA (M <sup>2</sup> )	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
I - Área Interna		6.704,83		
II - Área Externa		551,09		
III - Área Insalubre		4.896,00		

TOTAL		
-------	--	--

LOTE 3  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>LOTE III</b>				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
I - Área Interna		1.642,85		
II - Área Externa		95,97		
III - Área Insalubre		332,69		
TOTAL				

LOTE 4  
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

<b>LOTE IV</b>				
TIPO DE ÁREA	PREÇO MENSAL UNITÁRIO (R\$/ M²)	ÁREA (M²)	SUBTOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL/ANUAL (R\$)
I - Área Interna		511,70		
II - Área Externa		41,80		
III - Área Insalubre		1.530,49		
TOTAL				

**MATERIAL MÍNIMO DE CONSUMO ESTIMADO MENSAL**

item	Especificação	Unidade	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					

**ANEXO IX do Termo de Referência**

**AGENDAMENTO DE VISTORIA**

<b>TELEFONES DE CONTATO</b>	
<b>LOTE I</b>	
4ª DPA	(21) 2717-2252 / 2717-4471/ 2717- 2234
SETOR DE TRANSPORTE G2	(21) 2333-7927
<b>LOTE II</b>	
DGPB	(21) 32334-9799 / 2332-9698 / 2332- 9848
4º CRP	(21) 2791-5616 / 2791-4107 / 2791- 5729
<b>LOTE III</b>	
6ª CRP	(21) 3324-1830 / 3324-4850 / 3328- 4501
DGPI	(21) 2332-9704 / 2334-9721
<b>LOTE IV</b>	
DGPI	(21) 2332-9704 / 2334-9721
7ª DPA	(21)2641-0365 2641-4347 2641- 4620 /2641-4213 / 2641-4702

## **ANEXO X do Termo de Referência**

### **AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO**

Trata-se de contratação que tem por objeto a prestação de serviço de limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e, ainda, conforme designação constante nos autos.

A presente documentação objetiva autorizar a prestação de serviço referenciada, iniciando-se assim, o prazo para início da mesma.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO II**

**PREGÃO N° 013/2021**

**PROPOSTA DETALHE /  
PROPOSTA DE PREÇOS**



## Anexo II

<b>SERVIÇO PUBLICO ESTADUAL</b>			Licitação por Pregão Eletrônico N.º 013/2021 A Realizar-se em ____ de ____ de 2021 Às ____h. Requisição n.º 18004004 de 10/06/2021. Processo SEI-360068/001134/2020.				
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º 013/2021.			_____ CARIMBO DA FIRMA				
<b>LOTE 1</b>							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.0021 (99065)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	8.069,83				
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Anualp/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	
4º DP (Praça Mauá)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	463,18					
4º DPA	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	193,99					
DHNSG	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	1.474,07					
DEAM São Gonçalo / 72ª DP	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	1.001,34					
75º DP	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	206,84					
1º CRP	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	111,84					
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	1.114,1					
SETOR DE TRANSPORTE G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	1.358,63					
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	155,92					
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	668,63					
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	1.321,29					

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.00 36 (150069)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	443,44				
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	
4° DP (Praça Mauá)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	36,73					
4° DPA	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	6,81					
DHNSG	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	129,54					
DEAM São Gonçalo / 72ª DP	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	86,73					
75° DP	Estr. Velha de Marica, s/n° - São Gonçalo	7,58					
1° CRP	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2° andar, Centro, Niterói	6,65					
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	96,19					
SETOR DE TRANSPORTE G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	20,53					
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI	Av. Washington Luiz - n° 02, Centro/Niterói	28,69					
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	4,60					
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, n° 22, Praça da Bandeira/ RJ	19,39					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	3.098,43				
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	

4° DP (Praça Mauá)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	150,46				
4° DPA	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	0,00				
DHNSG	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	560,12				
DEAM São Gonçalo / 72ª DP	Av. 18 do Forte, 578, SãoGonçalo	834,12				
75° DP	Estr. Velha de Marica, s/n° - São Gonçalo	53,14				
1° CRP	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2° andar, Centro, Niterói	0,00				
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	0,00				
SETOR DE TRANSPORTE G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	153,79				
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI	Av. Washington Luiz - n° 02, Centro/Niterói	500,00				
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	846,80				
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, n° 22, Praça da Bandeira/ RJ	0,00				

**TOTAL ( Lote I )**

**Custo Total Mensal**

**Custo Total Anual**

**R\$**

**RS**

**CUSTO TOTAL DO LOTE I (POR EXTENSO):**

**LOTE II**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.021 (99065)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6.704,83				

UNIDADE		ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Anualp/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ	1.191,83				
3º DPA (Departamento de Polícia de Área)		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias RJ	83,24				
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC		Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	503,89				
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica		BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96				
60ª DP (Delegacia de Polícia)		Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84				
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)		Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	316,79				
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) +136ª Delegacia de Polícia		Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	413,71				
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA		Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	2.020,33				
11ª DEAC		Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21				
12ª DEAC + 13ª DEAC		Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.0036 (150069)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	551,09				
UNIDADE		ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Anualp/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ	123,46				
3º DPA (Departamento de Polícia de Área)		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ	0				

PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC		Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	53,28				
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica		BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	38,45				
60ª DP (Delegacia de Polícia)		Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	42,96				
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)		Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	15,95				
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia		Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	43,93				
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA		Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	156,24				
11ª DEAC		Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	9,97				
12ª DEAC + 13ª DEAC		Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	66,85				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL, SERVICIO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	4.896,00				
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ	881,40					
3º DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ	0					
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC	Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	0					
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	661,88					
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	600,47					
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	90,44					

5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) +136ª Delegacia de Polícia	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	891,92				
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	1.769,89				
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	0				
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	0				

**TOTAL ( Lote II )**

**Custo Total Mensal**

**Custo Total Anual**

**R\$**

**RS**

**CUSTO TOTAL DO LOTE II (POR EXTENSO):**

**LOTE III**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.00 21 (99065)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.642,85				

UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Anualp/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	323,47				
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angrados Reis - RJ	1.319,38				

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.00 36 (150069)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	95,97				

UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensalp/ M² (R\$)	Custo Anualp/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
6ª CRP (Corregedoria)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	19,17				

Regional de Polícia)							
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI		Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angrados Reis - RJ	76,80				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	332,69				
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	
6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	98,43					
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angrados Reis - RJ	234,26					
<b>TOTAL ( Lote III )</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				<b>R\$</b>		<b>RS</b>	
<b>CUSTO TOTAL DO LOTE III (POR EXTENSO):</b>							
<b>LOTE IV</b>							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.0021 (99065)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	511,70				
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	
110ª DP (Delegacia de Polícia)	Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	511,70					
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.0036 (150069)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, COM	41,80				

		INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA					
UNIDADE		ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensalp/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Anualp/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
110ª DP (Delegacia de Polícia)		Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	41,80				
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensalp/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
3	0714.001.00 22 (110206)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1.530,49				
UNIDADE		ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensalp/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Anualp/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
110ª DP (Delegacia de Polícia)		Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	1.530,49				
<b>TOTAL (Lote IV)</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				<b>R\$</b>		<b>RS</b>	
<b>CUSTO TOTAL DO LOTE III (POR EXTENSO):</b>							
<b>OBSERVAÇÕES:</b> <b>- Esta PROPOSTA deverá:</b> 1ª - Ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido. 2ª - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada. 3ª - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade, depois da devida fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa dos interessados.				Prazo de Execução: 12 (doze) meses.  Local de Execução: diversas unidades da SEPOL acima especificadas  <p style="text-align: center;"><b>Declaramos inteira submissão ao presente Termo e a legislação vigente.</b></p> <p style="text-align: center;">Em _____/_____/_____.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p> CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____			





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO III**

**PREGÃO Nº 013/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

CONTRATO Nº /SEPOL/2021

**PROCESSO SEI-360068/001134/2020, datado de 28/07/2020.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS AO OBJETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO LOTE [REDAZIDO], DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL) QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL, E A EMPRESA [REDAZIDA]**

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Civil, CNPJ 32.855.236/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Polícia Civil, nomeado através do Decreto de 14 de setembro de 2020, publicado no DOERJ nº 170, de 15 de setembro de 2020, Delegado de Polícia **ALLAN TURNOWSKI**, ID 2947291-1 e a empresa [REDAZIDA], inscrita no CNPJ sob o nº [REDAZIDO], com sede na [REDAZIDA], Cep [REDAZIDO], telefone [REDAZIDO] fax [REDAZIDO], daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por [REDAZIDO], cédula de identidade n.º [REDAZIDO], expedida pelo [REDAZIDO], CPF n.º [REDAZIDO], na qualidade de [REDAZIDO], residente a [REDAZIDO], resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS APROPRIADOS AO OBJETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES DO LOTE [REDAZIDO], DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL (SEPOL)**, com fundamento no processo administrativo SEI-360068/001134/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979 e Decretos nº 3.149, de 28 de abril de 1980 e 42.301 de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**  
(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.879, de 28.04.2016).

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de prestação de serviços limpeza, desinfecção, higienização e conservação predial, com dedicação de mão de obra exclusiva, com fornecimento de material e disponibilização de equipamentos apropriados ao objeto para atender as demandas das unidades do lote \_\_\_\_ abaixo relacionadas da Secretaria de Estado de Polícia Civil (SEPOL), na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

LOTE I				
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Banheiro	Área Externa
4ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	463,18	36,73	150,46
4ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	193,99	6,81	0
Delegacia de Homicídios (DH) SÃO GONÇALO -	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	1.474,07	129,54	560,12
DEAM São Gonçalo / 72ª Delegacia de Polícia	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	1.001,34	86,73	834,12
75ª DP (Delegacia de Polícia)	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	206,84	7,58	53,14
1ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	111,84	6,65	0
16ª DEAC	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	1.114,1	96,19	0
Setor de Transportes G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	1.358,63	20,53	153,79
PA6-Posto de abastecimento - Niterói	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	155,92	28,69	500
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	668,63	4,60	846,80
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	1.321,29	19,39	0
TOTAL		8.069,83	443,44	3.098,43

LOTE II				
UNIDADE	ENDEREÇO	Área Interna	Banheiro	Área Externa
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	1.191,83	123,46	881,4
3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	83,24	0	0
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC	Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	503,89	53,28	0
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96	38,45	661,88
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84	42,96	600,47

4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	316,79	15,95	90,44
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	413,71	43,93	891,92
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	2.020,33	156,24	1.769,89
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21	9,97	0
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03	66,85	0
<b>TOTAL</b>		<b>6.704,83</b>	<b>551,09</b>	<b>4.896,00</b>

<b>LOTE III</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	323,47	19,17	98,43
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angra dos Reis - RJ	1.319,38	76,8	234,26
<b>TOTAL</b>		<b>1.642,85</b>	<b>95,97</b>	<b>332,69</b>

<b>LOTE IV</b>				
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Área Interna</b>	<b>Banheiro</b>	<b>Área Externa</b>
110ª DP (Delegacia de Polícia)	Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	511,70	41,80	1.530,49
<b>TOTAL</b>		<b>511,70</b>	<b>41,80</b>	<b>1.530,49</b>

**Parágrafo Único:** O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo contratual poderá ser prorrogado observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

**a)** realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas no edital e no contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE); **(alínea alterada pela Resolução PGE nº 3.369/2013 de 17.06.2013)**;
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91; **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016)**;

p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: **(alínea incluída pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016)**;

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. .... 5%.

q) aquelas previstas no item 3.9.2 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.12

Fontes de Recurso: 103

Programa de Trabalho: 52.010. 1.06.122.0002.2016

Nota de Empenho:

**Parágrafo Único:** As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do termo de referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Requisitante, conforme ato de nomeação.

**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de **96 (noventa e seis)** horas após a entrega do serviço;

**b)** definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de **10 (dez)** dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A Comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez)** dias, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

**Parágrafo Sexto:** Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE** **(cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:  
**(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 4.308 de 14.12.2018)**

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;

- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.735, de 10.03.2015).**

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto:** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

**Parágrafo Sexto:** No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

## **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



**Parágrafo Segundo:** O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º da Lei nº 287/79. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.369 de 17.06.2013)**

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Serviço de Execução Financeira/SEF/DGAF, através do e-mail pagamentosaf@pcivil.rj.gov.br, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Quarto** – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação, com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo agente competente.

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**Parágrafo Oitavo** - Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**Parágrafo Nono** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**Parágrafo Décimo** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou

dissídio coletivo que fundamenta o reajuste. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**Parágrafo Décimo Primeiro** - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**Parágrafo Décimo Segundo** - Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**Parágrafo Décimo Terceiro** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGP-M/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14.02.2001. **(parágrafo alterado pela Resolução PGE nº 3.374 de 28.06.2013).**

**Parágrafo Décimo Quarto** - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil. **(Cláusula incluída pela Resolução PGE n.º 3.954, de 07.10.2016).**

**Parágrafo Décimo Quinto** - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016. **(item alterado pela Resolução PGE n.º 4.132, de 18.09.2017)**

**Parágrafo Décimo Sexto** - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato. **(parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.996 de 13.12.2016).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

**(Cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

**(alíneas incluídas pela Resolução PGE nº 4.345 de 30.01.2019)**

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo** - Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 96 (noventa e seis) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 96 (noventa e seis) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto** - O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**Parágrafo Quinto** - Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

**Parágrafo Sexto** - O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**. **(Parágrafo incluído pela Resolução PGE nº 3.217 de 11.09.2012).**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições do contrato**, nos termos dos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro:** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10 (dez) por cento, calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

(cláusula alterada pela Resolução PGE n° 4447, de 09.09.2019)

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

**I** – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

**II** – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

**III** – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

**IV** – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

**V** – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter

competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

**Parágrafo Quarto:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Quinto:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

**Parágrafo Sexto:** Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sétimo:** As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**Parágrafo Oitavo:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

**Parágrafo Nono:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Décimo:** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo Segundo:** Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Sexto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Sétimo:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Nono:** Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

**Parágrafo Vigésimo:** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro:** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Vigésimo Segundo:** A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender ao todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo:** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital de licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do art. 83 do Decreto 3.149/1980.

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução de responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,



administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único:** É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este. (cláusula alterada pela Resolução PGE nº 3.894, de 23.05.2016).

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2021.

---

**PELO ESTADO**  
**ALLAN TURNOWSKI**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL**

---

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO IV**

**PREGÃO N° 013/2021**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO  
AO DISPOSTO NO ART. 7.º, INCISO  
XXXIII,  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

## ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**  
**AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com  
CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso  
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal  
empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos  
14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel  
timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO V**

**PREGÃO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO PARA**

**MICROEMPRESA E**

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

## ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS  
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007**  
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

\_\_\_\_\_(Entidade)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 013/2021**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO**

**INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150, de 24.08.11 (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)**

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

\_\_\_\_\_  
(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da SEPOL antes da abertura oficial das propostas e;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO VII**

**PREGÃO Nº 013/2021**

# **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

**MODELO VII**

**(anexo incluído pela Resolução PGE nº 3.734 de 10.03.2015)**

**(anexo alterado pela Resolução PGE nº 4.447 de 09.09.2019)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE**

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

Ref. Pregão Eletrônico nº 013/2021

(Entidade) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).

---

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal( is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Polícia Civil  
Subsecretaria de Gestão Administrativa

# **ANEXO VIII**

**PREGÃO Nº 013/2021**

**PLANILHA ESTIMATIVA DE  
PREÇOS**

## ANEXO VIII

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE 1							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.0021 (99065)	LIMPEZA PREDIAL, SERVICIO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	8.069,83	5,16	61,89	41.620,16	499.441,92
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Anual p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	
4° DP (Praça Mauá)	Av. Presidente Vargas, 1.100 -Centro	463,18	5,16	61,89	2.388,85	28.666,21	
4º DPA	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	193,99			1.000,50	12.006,04	
DHNSG	Rua Desidério de Oliveira, 33, São Lourenço	1.474,07			7.602,52	91.230,19	
DEAM São Gonçalo / 72ª DP	Av. 18 do Forte, 578, São Gonçalo	1.001,34			5.164,41	61.972,93	
75° DP	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	206,84			1.066,78	12.801,33	
1° CRP	Rua Presidente Castelo Branco, 235, Bloco B, 2º andar, Centro, Niterói	111,84			576,81	6.921,78	
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)	Rua São João, 370 -Centro/Niterói	1.114,1			5.745,97	68.951,65	
SETOR DE TRANSPORTE G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	1.358,63			7.007,13	84.085,61	
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	155,92			804,16	9.649,89	
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	668,63			3.448,46	41.381,51	
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	1.321,29			6.814,55	81.774,64	
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.0036 (150069)	LIMPEZA PREDIAL, SERVICIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	443,44	14,00	168,03	6.209,24	74.510,93
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Anual p/ M <sup>2</sup> (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	

4° DP (Praça Mauá)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	36,73	14,00	168,03	514,31	6.171,74	
4º DPA	Rua Desidério de Oliveira, 33,São Lourenço	6,81			95,36	1.144,28	
DHNSG	Rua Desidério de Oliveira, 33,São Lourenço	129,54			1.813,88	21.766,61	
DEAM São Gonçalo / 72ª DP	Av. 18 do Forte, 578, SãoGonçalo	86,73			1.214,44	14.573,24	
75° DP	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	7,58			106,14	1.273,67	
1° CRP	Rua Presidente Castelo Branco,235, Bloco B, 2º andar, Centro,Niterói	6,65			93,12	1.117,40	
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)	Rua São João, 370 -Centro/Niterói	96,19			1.346,90	16.162,81	
SETOR DE TRANSPORTE G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	20,53			287,47	3.449,66	
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	28,69			401,73	4.820,78	
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331,Praça da Bandeira, RJ	4,60			64,41	772,94	
Instituto PereiraFaustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	19,39			271,51	3.258,10	
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO DO ITEM E ID</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Área Total (M2)</b>	<b>Custo Mensal p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Total 12 Meses (R\$)</b>	<b>Custo Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total 12 Meses(R\$)</b>
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EMLIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS,CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	3.098,43	2,46	29,50	7.615,72	91.388,65
<b>UNIDADE</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Mensal p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Anualp/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total 12 Meses(R\$)</b>	
4° DP (Praça Mauá)	Av. Presidente Vargas, 1.100 - Centro	150,46			369,88	4.438,57	
4º DPA	Rua Desidério de Oliveira, 33,São Lourenço	0,00			0,00	0,00	
DHNSG	Rua Desidério de Oliveira, 33,São Lourenço	560,12			1.376,96	16.523,54	

DEAM São Gonçalo / 72ª DP	Av. 18 do Forte, 578, SãoGonçalo	834,12	2,46	29,50	2.050,55	24.606,54
75ª DP	Estr. Velha de Marica, s/nº - São Gonçalo	53,14			130,64	1.567,63
1ª CRP	Rua Presidente Castelo Branco,235, Bloco B, 2º andar, Centro,Niterói	0,00			0,00	0,00
16ª DEAC (Delegacia de Acervo Cartorário)	Rua São João, 370 - Centro/Niterói	0,00			0,00	0,00
SETOR DE TRANSPORTE G2	Travessa Dr. Araújo, 99, Praça da Bandeira, RJ	153,79			378,07	4.536,81
PA6-POSTO DE ABASTECIMENTO - NITERÓI	Av. Washington Luiz - nº 02, Centro/Niterói	500,00			1.229,17	14.750,00
Depósito de Evidências Criminais	Rua Barão de Iguatemi, 331, Praça da Bandeira, RJ	846,80			2.081,72	24.980,60
Instituto Pereira Faustino (IPF)	Rua João Francisco, nº 22, Praça da Bandeira/ RJ	0,00			0,00	0,00

**LOTE II**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses(R\$)
1	0714.001.00 21 (99065)	LIMPEZA PREDIAL,SERVICO: EMPRESA ESPECIALIZADA EMLIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	6.704,83	5,16	61,89	34.581,55	414.978,64
UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anualp/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses(R\$)	
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM -Duque de Caxias	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias -RJ	1.191,83	5,16	61,89	6.146,86	73.762,36	
3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)	R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias RJ	83,24			429,31	5.151,72	
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC	Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	503,89			2.598,81	31.185,75	
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	484,96			2.501,18	30.014,17	
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	470,84			2.428,36	29.140,29	
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	316,79			1.633,84	19.606,13	
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	413,71			2.133,71	25.604,51	

Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA		Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	2.020,33			10.419,85	125.038,22
11ª DEAC		Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	338,21			1.744,32	20.931,82
12ª DEAC + 13ª DEAC		Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	881,03			4.543,91	54.526,95
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses(R\$)
2	0714.001.0036 (150069)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	551,09	14,00	168,03	7.714,97	92.579,68
UNIDADE		ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses(R\$)
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	123,46	14,00	168,03	1.728,75	20.744,98
3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	0			0,00	0,00
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC		Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	53,28			746,05	8.952,64
48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica		BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	38,45			538,40	6.460,75
60ª DP (Delegacia de Polícia)		Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	42,96			601,55	7.218,57
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)		Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	15,95			223,34	2.680,08
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia		Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	43,93			615,13	7.381,56
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA		Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	156,24			2.187,75	26.253,01
11ª DEAC		Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	9,97			139,60	1.675,26
12ª DEAC + 13ª DEAC		Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	66,85			936,07	11.232,81
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses(R\$)
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO ÁREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	4.896,00	2,46	29,50	12.034,27	144.411,26
UNIDADE		ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses(R\$)
59ª DP (Delegacia de Polícia) / DEAM - Duque de Caxias		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	881,40	2,46	29,50	2.166,78	26.001,30
3ª DPA (Departamento de Polícia de Área)		R. Gen. Dionísio - Jardim Vinte e Cinco de Agosto, Duque de Caxias - RJ	0			0,00	0,00
PRPTC DUQUE DE CAXIAS - SPC		Rua Ailton da Costa, s/nº, Bairro 25 de Agosto, Duque de Caxias	0			0,00	0,00

48ª DP (Delegacia de Polícia) – Seropédica	BR 465, antiga Rio/São Paulo, KM 42 - Campo Limpo	661,88			1.627,12	19.525,46
60ª DP (Delegacia de Polícia)	Av. Actura, 8 Centro - Campos Elíseos / Duque de Caxias	600,47			1.476,16	17.713,87
4ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua da Igualdade nº 896 - Imbetiba / Macaé	90,44			222,33	2.667,98
5ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia) + 136ª Delegacia de Polícia	Rua Arthur Silva nº 151 - Centro - Santo Antônio de Pádua / Itaperuna	891,92			2.192,64	26.311,64
Delegacia de Homicídio (DH) BAIXADA	Av. Retiro da Imprensa, 800 – Piam/Belford Roxo	1.769,89			4.350,98	52.211,76
11ª DEAC	Rua Capitão Gaspar Soares, nº 301 Nova Iguaçu	0			0,00	0,00
12ª DEAC + 13ª DEAC	Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, s/nº, São João de Meriti	0			0,00	0,00

**LOTE III**

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.0021 (99065)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EMLIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	1.642,85	5,16	61,89	8.473,00	101.676,00

UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	323,47	5,16	61,89	1.668,30	20.019,56
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angra dos Reis - RJ	1.319,38			6.804,70	81.656,43

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.0036 (150069)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURÍDICA	95,97	14,00	168,03	1.343,82	16.125,88

UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)	Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	19,17	14,00	168,03	268,43	3.221,14
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM + CRPI	Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angra dos Reis - RJ	76,80			1.075,39	12.904,70

ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL, SERVIÇO: EMPRESA ESPECIALIZADA EMLIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	332,69	2,46	29,50	817,72	9.812,67

UNIDADE	ENDEREÇO	Quant.	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Anual p/ M² (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)



6ª CRP (Corregedoria Regional de Polícia)		Rua Pinto Ribeiro, 330, Barra Mansa / Barra Mansa	98,43			241,97	2.903,69
166ª DP (Delegacia de Polícia) + DEAM +CRPI		Rua Dr. Coutinho, 6 - Centro, Angra dos Reis - RJ	234,26	2,46	29,50	575,89	6.910,67
<b>LOTE IV</b>							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
1	0714.001.0021 (99065)	LIMPEZA PREDIAL, SERVICIO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA	511,70	5,16	61,89	2.639,09	31.669,07
<b>UNIDADE</b>		<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Mensal p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Anual p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total 12 Meses (R\$)</b>
110ª DP (Delegacia de Polícia)		Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	511,70	5,16	61,89	2.639,09	31.669,11
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
2	0714.001.0036 (150069)	LIMPEZA PREDIAL, SERVICIO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS, COM INSALUBRIDADE CONFORME SUMULA 448 DO TST, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	41,80	14,00	168,03	585,31	7.023,67
<b>UNIDADE</b>		<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Mensal p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Anual p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total 12 Meses (R\$)</b>
110ª DP (Delegacia de Polícia)		Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	41,80	14,00	168,03	585,30	7.023,65
ITEM	CÓDIGO DO ITEM E ID	ESPECIFICAÇÃO	Área Total (M2)	Custo Mensal p/ M² (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)	Custo Mensal (R\$)	Custo Total 12 Meses (R\$)
3	0714.001.0022 (110206)	LIMPEZA PREDIAL, SERVICIO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO AREAS EXTERNAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	1.530,49	2,46	29,50	3.761,83	45.141,98
<b>UNIDADE</b>		<b>ENDEREÇO</b>	<b>Quant.</b>	<b>Custo Mensal p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Anual p/ M² (R\$)</b>	<b>Custo Mensal (R\$)</b>	<b>Custo Total 12 Meses (R\$)</b>
110ª DP (Delegacia de Polícia)		Rua Alfredo Rabello Filho, 883 - Alto, Teresópolis-RJ	1.530,49	2,46	29,50	3.762,45	45.149,46
<b>TOTAL ( Lote I )</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				55.445,13		665.341,50	
<b>TOTAL (Lote II)</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				54.330,80		651.969,59	
<b>TOTAL ( Lote III )</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				10.634,55		127.614,55	
<b>TOTAL (Lote IV)</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				6.986,23		83.834,72	
<b>TOTAL (Lotes Lote I + Lote II + Lote III + Lote IV)</b>				<b>Custo Total Mensal</b>		<b>Custo Total Anual</b>	
				127.396,70		1.528.760,36	

TOTAL ( Lote I ) VALOR 12 MESES: R\$ 665.341,50 (SEISCENTOS E SESENTA E CINCO MIL , TREZENTOS E QUARENTA E UM REAISE CINQUENTA CENTAVOS)

TOTAL ( Lote II ) VALOR 12 MESES: R\$ 651.969,59 (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM MIL , NOVECENTOS E SESENTA E NOVEREAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

TOTAL ( Lote III ) VALOR 12 MESES: R\$ 127.614,55 (CENTO E VINTE E SETE MIL , SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTAE CINCO CENTAVOS)

TOTAL ( Lote IV ) VALOR 12 MESES: R\$ 83.834,72 (OITENTA E TRÊS MIL , OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETENTA EDOIS CENTAVOS)